



MBA EM ASSESSORIA PARLAMENTAR

Fortaleza – CE
2023

**O PAPEL DO PODER LEGISLATIVO EM TEMPOS DE PANDEMIA: UMA
ANÁLISE DO DESEMPENHO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ**

Antoniél Max Silva Holanda

Artigo apresentado à Escola Superior do Parlamento Cearense – UNIPACE, como parte dos requisitos para obtenção do Título de Especialista em Assessoria Parlamentar, sob a orientação do Prof. Ms. Rodrigo Martiniano Ayres Lins.

Fortaleza – CE
2023

O PAPEL DO PODER LEGISLATIVO EM TEMPOS DE PANDEMIA: UMA ANÁLISE DO DESEMPENHO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

Antoniél Max Silva Holanda

RESUMO

O presente trabalho discorrerá sobre o papel desempenhado pelo Poder Legislativo na formulação de políticas como resposta aos desafios impostos pela pandemia do COVID-19. De forma mais específica, em determinado momento do trabalho, vamos apontar as ações realizadas pela Assembleia Legislativa do Ceará que em conjunto com o Governo do Estado aprovou uma série de medidas de apoio à população em contramão do vácuo deixado pelo Governo Federal naquele momento crítico. E além disso, vamos apresentar uma série de medidas tomadas no âmbito interno da Casa Legislativa para que a pandemia não causasse maiores prejuízos aos trabalhos dos servidores, parlamentares e colaboradores desde o protocolo de matérias até a realização de sessões plenárias virtuais. Com isso, inaugurou-se um novo tempo para o mundo moderno e conseqüentemente para o Poder Legislativo cearense.

Palavras-chave: Pandemia. Poder Legislativo. Assembleia Legislativa

ABSTRACT

This paper will discuss the role played by the Legislative Branch in formulating policies in response to the challenges imposed by the COVID-19 pandemic. Specifically, at a certain point in the paper, we will highlight the actions taken by the Legislative Assembly of Ceará, which, together with the State Government, approved a series of measures to support the population in contrast to the void left by the Federal Government at that critical moment. In addition, we will present a series of measures taken within the Legislative House to prevent the pandemic from causing further harm to the work of employees, lawmakers, and collaborators, from the protocol of materials to the holding of virtual plenary sessions. This inaugurated a new era for the modern world and consequently for the Ceará Legislative Branch.

Keywords: Pandemic. Legislative Branch. Legislative Assembly.

1. Introdução

Entre o final do ano de 2019 e o início do ano de 2020, o mundo sofreu uma parada em que a sociedade precisou se delimitar a dar uma pausa e reiniciar no

momento certo com as devidas adaptações. Tratava-se da pandemia de Covid-19. Diante do cenário pandêmico não esperado ou planejado, as instituições públicas e privadas se obrigaram a manter-se em funcionamento em virtude da importância dos serviços prestados à população, que não podiam parar em sua totalidade.

A forma rápida como se espalhou o vírus da COVID-19, infectando o mundo, resultou em demandas diárias e crescentes para a capacidade do Estado na construção de políticas públicas integradas e em tempo hábil para atender as necessidades urgentes da sociedade.

Com isso, o presente trabalho se delimitará a descrever o trabalho político administrativo desenvolvido pela Assembleia Legislativa do Ceará em tempos de pandemia, fazendo um destaque no primeiro capítulo ao Poder Legislativo de forma conceitual e sobre a sua relevância e protagonismo.

No segundo capítulo, trata-se sobre o novo mundo do trabalho pós-pandemia e suas adaptações, mostrando o quanto o trabalho remoto, por exemplo, foi importante para a continuidade dos serviços públicos e que o mundo está se reinventando com as novas modalidades de trabalho.

No caso da Assembleia Legislativa do Ceará, as reuniões das comissões ou dos comitês e até mesmo as sessões legislativas, ganharam espaço nesse novo formato e não deixaram de acontecer pela apreciação das matérias em tramitação, ganhando espaço, inclusive, no Regimento Interno da Casa Legislativa, que é o livro que orienta todos os passos que devem ser tomados em seu âmbito.

No terceiro e último capítulo, vamos discorrer sobre ações concretas desenvolvidas pelo Poder Legislativo que impactaram na vida das pessoas, mostrando ações desenvolvidas em parceria com o Governo do Estado do Ceará, sob a liderança de pessoas que se doaram para minimizar os impactos causados pelo período pandêmico. Exemplo disso foram as campanhas de arrecadação e distribuição de alimentos; a adaptação do modelo de votação virtual das matérias enviadas pelo Governo do Estado para apreciação na Assembleia, como foi com o Vale-gás e a isenção nas contas de água e energia, bem como para a aquisição de materiais e serviços no combate à pandemia.

Os métodos de estudo bibliográfico, deste artigo científico, tiveram como tipo de pesquisa a exploratória, descritiva e a explicativa, com base nas informações

extraídas do site da Assembleia Legislativa do Ceará e dos informativos impressos de fácil acesso no prédio do Legislativo cearense.

2. O Poder Legislativo

O Poder Legislativo exerce uma das três funções fundamentais do Estado, juntamente com o Poder Executivo e o Poder Judiciário. É responsável pela elaboração de leis que regem a sociedade, representando a vontade do povo, além da fiscalização dos demais poderes.

Aristóteles, filósofo grego da Antiguidade, já defendia a existência de um poder legislativo. Em sua obra "Política", ele afirma que a lei é uma forma de expressão da vontade da maioria e que, por isso, deve ser a base do governo. Para ele, o poder legislativo é fundamental para a democracia, pois permite a participação dos cidadãos na elaboração das leis. (ARISTÓTELES, 1998)

Já John Locke, filósofo inglês do século XVII, em sua obra "Segundo tratado sobre o governo civil", defendia a existência de um poder legislativo para limitar o poder absoluto do governante. Para Locke, a lei deve ser feita pelo povo, através de seus representantes, e não pelo rei ou pelo poder executivo. A divisão de poderes, com o legislativo, executivo e judiciário independentes, seria essencial para garantir a liberdade e a justiça. (LOCKE, 1978).

Montesquieu, outro filósofo francês do século XVIII, em sua obra "O espírito das leis", defende a separação dos poderes como forma de evitar o abuso de poder. Ele afirma que o poder legislativo é o mais importante dos três, pois é responsável pela elaboração das leis, que devem ser claras, estáveis e aplicáveis a todos os cidadãos. (MONTESQUIEU, 2002).

Esses três filósofos influenciaram a formação do pensamento político moderno, e suas ideias sobre a necessidade de um poder legislativo ainda são relevantes nos dias de hoje. O poder legislativo é essencial para a democracia, como um dos garantes dos direitos fundamentais do ser humano.

Apesar de estarem na Inglaterra os maiores pensadores sobre a teoria da separação dos poderes, não podemos esquecer que na Grécia antiga, Aristóteles (1995), em sua obra "A Política", delimitou as funções do Estado como deliberativas, executivas e judiciais em um período de estruturação política em decorrência da

guerra entre ricos e pobres onde a solução para esses conflitos não parecia estar presente entre as condições políticas existentes no Estado.

O inglês e liberal clássico, Jonh Locke, por sua vez, defendia um governo pelo consentimento, com limitação de poderes e repartiu as funções estatais em executiva, legislativa e federativa. Com isso, acredita Locke, que a teoria da separação dos poderes pressupõe autonomia à função legislativa quando em comparação com a função executiva.

Locke acredita em um estado de natureza onde os homens apenas estavam sujeitos à lei natural manifestada na consciência e formulada na razão. Contudo esse estado de natureza, devido a incerteza das regras a observar e na ausência de um juiz imparcial, não dava segurança suficiente: então os indivíduos formaram, por acordo, várias comunidades ordenadas em sociedades políticas” (CAETANO, 1978, p 273).

Para os liberais, o princípio da separação dos poderes não era um princípio qualquer, mas um divisor de águas na defesa dos direitos fundamentais, servindo como instrumento para garantia de liberdade dos indivíduos fazendo frente ao abuso de poder do estado. E era esse o principal objetivo do pensamento liberal: romper com o modelo absolutista em um sistema feudal.

Podemos trazer as contribuições de diversos pensadores, contudo, quando estudamos a separação dos poderes não podemos esquecer de Montesquieu, defensor da existência de mecanismos de equilíbrio e recíproco controle entre os poderes legislativo, executivo e judicial.

Mais do que isso, delimitou de forma de fácil entendimento, destacando que o legislativo é o poder de fazer as leis; o executivo ser o poder de fazer a paz ou a guerra, manter a segurança e prevenir as invasões; e o poder judicial para julgar os litígios entre os particulares e para punir os crimes (FERREIRA, 2002, p. 163).

Vale ressaltar que quando Montesquieu (2002) se refere ao executivo como o poder de fazer a paz ou a guerra, ele está se referindo à celebração de tratados e de alianças e o de conduzir todas as espécies de negócios com pessoas e comunidades estrangeiras. Fato importante é que a contribuição de Montesquieu (2002) para o debate foi gigante que serviu para inovar a teoria da separação dos poderes e torná-la em princípio de Estado constitucional.

O Legislativo surgiu com uma ideia de representação ou de assembleias deliberantes como meio de participação popular nas decisões da sociedade. Exemplo disso foram as assembleias da plebe, que aconteciam em Roma; as ecclesias, que aconteciam na Grécia.

Apesar que as reuniões acima citadas não eram órgãos como é hoje o Poder Legislativo, mas eram encontros da sociedade para a discussão de fins determinados.

No Brasil a Constituição de 1988, em seu título IV, definido como Da Organização dos Poderes, tratou de regular as relações entre os poderes executivo, legislativo e judiciário com normas estruturantes, estabelecendo atribuições, direitos e obrigações dos seus membros.

É nesse contexto de exercer a função legislativa que está o Poder Legislativo, conforme preconiza o art. 44 da CRFB, sendo o órgão coletivo composto por membros eleitos pelo povo com a responsabilidade de fiscalizar, controlar, legislar e exercer as outras funções que a doutrina dispõe. Quando destacamos outras funções, queremos dizer que os poderes além das funções típicas, tem as funções atípicas.

A Constituição prevê, inclusive, situações legitimadoras da ação de um Poder controlar o outro como é o caso do julgamento das contas do Presidente da República que é realizado pelo Congresso Nacional, conforme preconiza o art. 49, IX e X; e do veto do Presidente da República a matérias aprovadas pelo Legislativo, conforme o art 66, também da CRFB, quando for a proposição inconstitucional ou contrário ao interesse público.

Adotamos um sistema bicameral onde o poder legislativo é exercido pelo Congresso Nacional composto de Câmara dos Deputados, composta por representantes do povo, eleitos por cada Estado e no Distrito Federal para um mandato de quatro anos; e do Senado Federal composto por três representantes de cada Estado e Distrito Federal, eleitos pelo voto majoritário, com mandato de oito anos.

Esse bicameralismo para ser caracterizado não depende da existência de duas Câmaras (Câmara dos Deputados e Senado Federal), mas do fato das duas Câmaras exercerem os mesmos papéis quando tratamos das funções básicas e das competências privativas conforme o estabelecido nos art. 51 e 52 da CRFB.

Nos Estados o poder legislativo é organizado pelas Assembleias Legislativas compostas pelos deputados estaduais que além de obedecerem a Constituição Federal, obedecem a Constituição Estadual; e nos Municípios pelas Câmaras Municipais e suas composições variam de acordo com a quantidade de habitantes de determinado lugar, obedecendo às Constituições Federal e Estadual e à Lei Orgânica do Município.

3. O protagonismo do Poder Legislativo em tempos de pandemia: o exemplo da Assembleia Legislativa do Ceará

Se o comércio, as universidades, as cidades e as pessoas foram afetadas pela pandemia, o processo legislativo também foi atingido e obrigado a adaptar-se na nova situação emergencial de saúde, para vencer os desafios e permitir a realização de políticas públicas essenciais.

Alcançado pelo que estava acontecendo no mundo inteiro e devido sua grande responsabilidade para com a sociedade, o Poder Legislativo não parou e se reinventou para continuar exercendo suas funções, com a manutenção de atividades essenciais para a população, como o processo legislativo e a ação parlamentar no atendimento das demandas de saúde pública, redução das desigualdades sociais e combate à fome e a miséria e do direcionamento de recursos.

Com isso, as Casas Legislativas buscaram adaptar-se às medidas e recomendações das autoridades de saúde e seguiram suas atividades deliberando na maioria das vezes através da atividade remota.

Na Assembleia Legislativa do Ceará, diversos foram os exemplos de adaptação da política de trabalho diário dos servidores da Casa, bem como de reformulação e adequação do regimento interno para que a tramitação das matérias não trouxesse nenhum prejuízo para o momento vivenciado.

Diversos foram os atos normativos da Mesa Diretora, como o de nº 001/2021 (ALECE, 2021a), que tratava sobre o procedimento para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus no âmbito da Assembleia Legislativa, vedando o acesso público a todas as dependências da Casa, restringindo o acesso apenas aos Deputados Estaduais, servidores, estagiários, profissionais da imprensa, assessores de entidades e órgãos públicos, terceirizados e prestadores de serviço

ao legislativo cearense, com autorização do primeiro-secretário ou presidente, somente acontecendo em situações de estrita necessidade.

O mesmo ato suspendeu temporariamente todas as atividades não essenciais como a realização de eventos coletivos, atendimentos realizados pelos órgãos da Casa que prestam serviço ao cidadão, as aulas ministradas pela Unipace, com exceção apenas das aulas que aconteciam à distância.

O ato da Mesa Diretora de nº 002/2021 (ALECE, 2021b), por exemplo, estabelecia que as sessões plenárias e as reuniões das comissões aconteceriam por meio do Sistema de Deliberação Remota (SDR) enquanto perdurasse a política de isolamento social rígido no Estado do Ceará.

A Mesa Diretora teve assento no Comitê Estadual de Enfrentamento com autoridades sanitárias e membros dos demais poderes (executivo e judiciário), de onde foram deliberadas medidas acertadas de prevenção como: o uso de máscara facial; o isolamento social da população; a prioridade na imunização através da vacina, baseada em dados técnicos e relatórios de equipes de saúde. Importante destacar, ainda, a continuidade dos trabalhos legislativos e no socorro aos projetos do Governo do Estado do Ceará que tinham o objetivo de adequar os espaços de saúde ao atendimento das pessoas necessitadas e no socorro às famílias em vulnerabilidade social que dependiam diretamente do auxílio, seja financeiro ou alimentar, do poder público na redução dos prejuízos causados pelo período pandêmico.

O Ato Normativo n.º 307/2021 (ALECE, 2021c), determinou a compra e distribuição de cestas básicas pela Assembleia Legislativa do Ceará em favor de famílias em situação de maior vulnerabilidade econômica. Além do Ato Normativo, houve a Lei autorizativa de n.º 17.506, de 25.05.2021, que autorizava a Assembleia Legislativa do Ceará a adquirir e distribuir cestas básicas a famílias em situação de maior vulnerabilidade social, enquanto perdurasse o estado de calamidade pública decretado em razão da pandemia de Covid-19.

O projeto, desenvolvido em parceria com o Governo do Estado, que ficou responsável pela entrega das cestas básicas através da Secretaria de Proteção Social, que tem o mapeamento das famílias mais vulneráveis em todo o Ceará, alcançou mais de 30 mil famílias cadastradas nos programas Mais Infância e Bolsa Família, em 60 municípios com o menor IDH (Índice de Desenvolvimento Humano).

Para além das ações de iniciativa da própria Assembleia Legislativa, a seriedade em trabalhar as matérias que chegavam do Poder Executivo engrandeceu o trabalho da Casa.

Um outro exemplo foi a Lei nº 17.387/2021, regulamentada pelo Decreto nº 33.979/2021, que beneficiou o setor de eventos com a anistia do pagamento do IPVA, do exercício de 2021, dos transportes que estavam em nome de empresas de eventos e para até um carro que estivesse em nome de profissionais autônomos ou microempreendedores individuais formalizados, que atuassem comprovadamente no setor.

Outra proposição em benefício das famílias carentes do Ceará foi a Lei nº 17.196/2020, que garantiu o pagamento da conta de energia para as famílias de baixa renda pelo período de três meses e a isenção do pagamento da conta de água por 90 dias a 338 mil famílias que se enquadravam no padrão básico de tarifa social.

Com o passar dos meses e a chegada da vacina, a Assembleia Legislativa do Ceará foi editando normas que possibilitassem o acontecimento do novo normal, tentando retomar as rotinas antes existentes mas com as devidas precauções.

A exemplo disso, o ato da Mesa de nº 09/2022 (ALECE, 2022a), já liberava mais acessibilidade ao recinto desde que apresentado o comprovante de vacinação com o preenchimento do esquema vacinal de duas doses aplicadas e posteriormente, no ato da Mesa de nº 11/2022 (ALECE, 2022b), tratando da obrigatoriedade de máscara de proteção em um anexo, recomendando o seu uso nas demais dependências da Assembleia.

Com todas as ações desenvolvidas, tanto de apoio ao processo legislativo para que o trabalho da Casa não sofresse tantos prejuízos quanto com o desenvolvimento de um papel de responsabilidade social para com as famílias cearenses, seja nas ações de iniciativa da Assembleia, seja na aprovação de matérias ou execução de parcerias com o Governo do Estado do Ceará, o legislativo cearense se destacou como uma Casa atuante e referência para o país.

4. O novo mundo do trabalho pós-pandemia e suas adaptações

Com o início da pandemia do coronavírus, o mundo voltou o seu olhar para a China e sua política de contenção e de isolamento da população, isto porque as

medidas emergenciais tomadas, sob orientação da OMS (Organização Mundial de Saúde) impactavam diretamente no trabalho e conseqüentemente na economia e no lucro.

Para parte do mundo as medidas de isolamento tomadas como a do *lockdown*, pareciam exageradas e típica de países que exercem forte controle sob sua população, contrariando a liberdade de costume dos povos ocidentais e provocando repercussões imediatas sobre o mercado de trabalho.

Apesar do vírus atingir todo o mundo e alcançar toda a sociedade, fazendo vítimas de todas as classes econômicas e de todas as idades, logo revelou que não produz as mesmas conseqüências quando atinge sociedades mais desiguais e mais racistas, como é o caso do Brasil e dos Estados Unidos, em virtude do grande número de casos de vítimas em pessoas pobres e negras.

Brown nos fala um pouco sobre a contribuição dos grupos conservadores, autoritários e neoliberais e a conseqüência do que pensam e do que fazem para o mundo em tempos de crise

endossam a autoridade enquanto exibem desinibição social e agressão pública sem precedentes. Batem-se contra o relativismo, mas também contra a ciência e a razão, e rejeitam afirmações baseada em fatos, argumentação racional, credibilidade e responsabilidade. Desdenham dos políticos e da política enquanto manifestam uma feroz vontade de potência e ambição política... As agendas políticas liberais, as agendas econômicas neoliberais e as agendas culturais cosmopolitas geraram uma crescente experiência de abandono, traição e finalmente raiva por parte dos novos despossuídos, da população da classe trabalhadora e da classe média brancas do Primeiro Mundo e do Segundo. (Brown, 2019, pp. 10-11)

Assim, os locais onde há aumento de desigualdade social; aumento da pobreza; destruição da natureza; crise urbana que acontece por falta de saneamento, de transporte e de habitação; exacerbação do racismo, da opressão de gênero, o culto à ignorância e o desprezo à ciência, sofreram mais com a pandemia e demoraram mais a superar esse momento difícil vivenciado pelo mundo (CEPAL, 2020).

Contudo, todas essas discussões acima relatadas trazem reflexões importante e exigem um debate mais aprofundado sobre a prestação dos serviços públicos, dos sistemas de saúde e de proteção social e trabalhista, e também de discutir o papel do Estado na garantia dos direitos fundamentais básicos que garantem o bem estar da população e à vida.

Embora não se conseguisse um nível muito elevado de isolamento em virtude da necessidade das pessoas trabalharem e da falta de crédito dada pelo governo federal da época, a pandemia teve reflexos parecidos, mas com diversas particularidades e diferenças entre o empregado privado e o empregado do setor público.

Trazendo o exemplo da Assembleia Legislativa do Ceará, os atos normativos editados pela Mesa Diretora, a exemplo da Portaria nº 18/2021, de 4 de março de 2021, assinada pelo primeiro-secretário, Deputado Estadual Antônio Granja, determinou o fechamento da Assembleia entre os dias 5 e 18 de março com o objetivo de conter a propagação da Covid-19, permitindo que os trabalhadores da instituição se prevenissem ao passo em que tinham a responsabilidade de se adaptar a nova realidade imposta e não deixar o trabalho parar, dando continuidade ao processo legislativo e ao apoio do trabalho da Casa.

Já destacamos no capítulo anterior sobre a importância de reuniões e das sessões plenárias e das comissões de forma remota; aulas da Escola Superior do Parlamento Cearense - Unipace que foram suspensas e quando retornaram seguiram o modelo híbrido ou remoto; e no retorno aos trabalhos o acompanhamento ao uso de máscaras, controle vacinal e na quantidade de assessores por gabinetes e de pessoas que frequentavam a Assembleia.

Tudo isso feito com responsabilidade, levando em consideração as orientações das autoridades sanitárias e as decisões político-administrativas da Mesa Diretora da Casa Legislativa.

5. Ações concretas e positivas realizadas pós-pandemia

A produção de proposições (leis, requerimentos, indicações) é a atividade-fim da Assembleia Legislativa do Ceará, estando os parlamentares no núcleo dessa operação e os servidores, através dos regimentos, normativas e costumes, conduzindo o processo legislativo e as atividades legislativas em cada etapa.

O desafio que foi trabalhar o processo legislativo na pandemia obrigou a uma revisão procedimental, construindo uma nova forma de legislar, experimentando um grau incomum de contato com o seu horizonte de trabalho mas destacando a

importância do ser humano cujas impressões digitais foi peça fundamental na garantia da qualidade do produto final nesse período de transição.

O que poderia acontecer de forma manual, adaptou-se para o remoto. Desde o protocolo, primeiro passo para a tramitação de uma proposição, até a votação e consequente aprovação e envio ao Poder Executivo para sanção ou veto, mostrando o valor do sistema eletrônico.

As comissões seguiram com o desafio de acompanhar, fiscalizar e propor medidas para mitigar os efeitos deixados pela pandemia.

A necessidade de modernizar ainda mais o seu processo legislativo e de melhorar o acesso e trabalho dos parlamentares, assessores e servidores, a Assembleia Legislativa do Ceará está desenvolvendo o Prolegis, um novo sistema legislativo integrado não apenas para o processo legislativo virtual, mas que servirá também como banco de leis, protocolo de requerimentos e espaço para inserção de procedimentos legislativos, em substituição ao V-Doc Legislativo.

Indo além do processo legislativo, o Comitê de Responsabilidade Social, que tem a frente a fonoaudióloga e primeira-dama da Assembleia Legislativa, Dra Cristiane Leitão, através do Departamento de Saúde e Assistência Social, passou a realizar atendimentos por telesaúde de forma virtual nas especialidades de clínica médica, psicologia, psicopedagogia, nutrição, terapia ocupacional, fonoaudiologia e assistência social como forma de continuar atendendo a pessoas já acompanhadas pelo departamento e amparar novos casos que chegassem em virtude da elevação de demandas na área de saúde em virtude da pandemia. (DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADES DA MESA DIRETORA 2021/2022).

O empreendedorismo e a geração de emprego e renda foram pontos que tiveram atenção através da assinatura de termos de cooperação para a realização de cursos no fomento à economia com informações e acesso ao microcrédito com a implantação do Ceará Credi, que apesar de ter sido uma política pública executada pelo Governo do Estado do Ceará, teve a participação forte da Assembleia Legislativa.

Dos momentos de dificuldade que grandes oportunidades aparecem e foi com esse sentimento que a Assembleia Legislativa do Ceará tornou-se bem mais que uma Casa de leis, mas a verdadeira casa do povo, legislando, fiscalizando, executando seu orçamento e implementando políticas públicas que atendessem às

necessidades da sociedade e não apenas investindo no aprimoramento do processo legislativo.

Considerações finais

O artigo aqui escrito pretendeu ser uma contribuição na exposição do trabalho no poder legislativo pós-pandemia, descrevendo um pouco do trabalho da Assembleia Legislativa do Ceará, partindo do que está exposto nos anais da Casa como atos normativos, revistas eletrônicas, matérias no site e nas redes sociais.

Deste modo, discorreremos um pouco sobre a conceituação do poder legislativo, suas funções e sua contribuição para a sociedade à luz de alguns pensadores e da Constituição Federal do Brasil. Verificou-se que o poder legislativo é uma das três funções fundamentais do Estado, juntamente com o poder executivo e o poder judiciário. Além de ser responsável pela elaboração de leis que regem a sociedade, ele representa a vontade do povo e fiscaliza os demais poderes. Filósofos como Aristóteles, John Locke e Montesquieu influenciaram a formação do pensamento político moderno e defenderam a existência de um poder legislativo como forma de garantir a liberdade, a justiça e evitar o abuso de poder.

Destacou-se como as Casas Legislativas tiveram que se adaptar às medidas e recomendações das autoridades de saúde para continuar exercendo suas funções. Na Assembleia Legislativa do Ceará, foram implementados atos normativos para prevenir a infecção e a propagação do novo coronavírus, restringindo o acesso público e suspendendo temporariamente atividades não essenciais. Além disso, foram realizadas ações para socorrer projetos do Governo do Estado do Ceará que tinham o objetivo de adequar os espaços de saúde e ajudar famílias em vulnerabilidade social. O texto destaca também a seriedade em trabalhar as matérias que chegavam do Poder Executivo e a importância do diálogo entre os poderes para enfrentar a pandemia.

Em seguida, o artigo discutiu a pandemia de Covid-19 e suas implicações na sociedade, economia e trabalho. Trouxeram-se apontamentos sobre a desigualdade social e racial que afeta a resposta à pandemia em algumas nações, como Brasil e Estados Unidos. O texto também abordou a contribuição dos grupos conservadores, autoritários e neoliberais para a crise. Por fim, discutiu-se o impacto da pandemia na

vida dos trabalhadores, tanto no setor privado quanto no público, e destaca o exemplo da Assembleia Legislativa do Ceará como um caso de adaptação bem-sucedida ao trabalho remoto.

O texto destaca, ainda, eu durante a pandemia houve uma revisão procedimental, adaptando o processo legislativo para o remoto. Além disso, a Assembleia Legislativa está desenvolvendo um novo sistema legislativo integrado, de tramitação eletrônica de proposições, chamado de Prolegis. Além disso, o Comitê de Responsabilidade Social passou a realizar atendimentos por telesaúde e a Assembleia Legislativa também participou da implantação do Ceará Credi, que fomenta a economia com informações e acesso ao microcrédito. A Assembleia Legislativa se tornou uma verdadeira casa do povo, implementando políticas públicas para atender às necessidades da sociedade.

Contudo, essa oportunidade de fazer algo a mais pelas pessoas e pela sociedade nasceu de uma realidade estabelecida no período de pandemia, após a necessidade do isolamento social e no fechamento de atividades econômicas, deixando claro que o trabalho é estruturante para a vida social de onde provocamos muitas mudanças.

Nossa contribuição ao escrever sobre o presente assunto está em compartilhar com demais membros do Poder Legislativo de outros Estados e municípios que a Assembleia Legislativa do Ceará está um passo a frente, saindo fora da caixa ou de suas limitações e da suas funções típicas. Legislando com muita proficiência, mas exercendo um trabalho de grande relevância social que tem como centro o bem estar das pessoas e a vida, através das ações do Comitê de Responsabilidade Social.

Referências

ANTUNES, R. **Coronavírus: o trabalho sob fogo cruzado**. São Paulo: Boitempo, 2020.

ARISTÓTELES. **Política**. Tradução de Roberto Leal Ferreira. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

Brasil. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal; 1988.

BROWN, W.. **Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no ocidente**. São Paulo: Filosófica Politeia, 2019.

CEARÁ. Decreto nº 33.509, de 13 de março de 2020. **Diário Oficial do Estado do Ceará**, 13.03.2020.

CEARÁ. Decreto nº 33.979/2021. **Diário Oficial do Estado do Ceará**, 12.03.2021.

CEARÁ. Lei ordinária nº 17.196/2020 de 3 de abril de 2020. **Diário Oficial do Estado do Ceará**, 03.04.2020.

CEARÁ. Lei ordinária nº 17.506/2021, de 25 de maio de 2021. **Diário Oficial do Estado do Ceará**, 27.05.2021.

CEARÁ. Portaria nº 18/2021, de 4 de março de 2021. Determina o fechamento da Assembleia Legislativa do Ceará até 25 de abril de 2021. **Diário Oficial do Estado do Ceará**, 4.3.2021

CEPAL. **Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe. Panorama social da América Latina 2020**. Santiago, Chile: Cepal, 2020.

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADES DA MESA DIRETORA 2021/2022. Parceria e compromisso marcam responsabilidade social da Alece. Dezembro de 2022.

Figueiredo A, Limongi F. **Executivo e Legislativo na nova ordem constitucional**. Rio de Janeiro: FGV; 1999.

LOCKE, John. **Segundo tratado sobre o governo civil**. Tradução de Magda Lopes e Marisa Lobo da Costa. São Paulo: Abril Cultural, 1978.

MONTESQUIEU, Charles de Secondat, Baron de. **O espírito das leis**. Tradução de Jean Melville. São Paulo: Martin Claret, 2002.